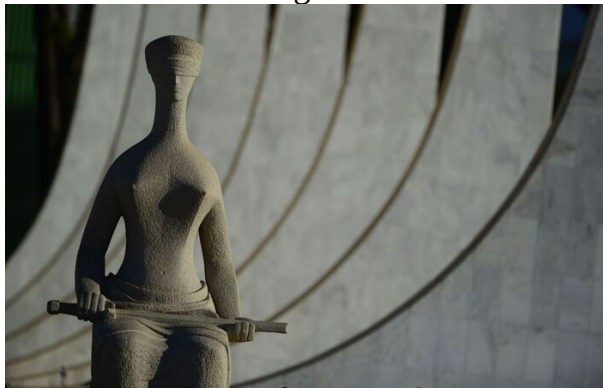


Divulgados os enunciados da 1ª Jornada de Direito e Processo Penal

Terminou nesta sexta-feira (14/8) a 1ª Jornada de Direito e Processo Penal, iniciada na segunda (10/8). Após debate e votação nas comissões temáticas, os enunciados foram votados em plenária e já estão disponíveis para [consulta](#).

Marcello Casal Jr./Agência Brasil



Marcello Casal Jr./Agência Brasil

Organizado pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, as jornadas têm por objetivo a produção de enunciados que cristalizam posições interpretativas sobre o ramo do direito ao qual se dedicam, adequando-as às inovações legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais por meio do debate entre especialistas.

Alguns dos entendimentos consolidados referem-se a inovações trazidas pela chamada "lei anticrime" ([Lei 13.964/19](#)), que alterou normas do Código Penal e do Código de Processo Penal.

Por exemplo, o enunciado 3 cristaliza que "a inexistência de confissão do investigado antes da formação da *opinio delicti* do Ministério Público não pode ser interpretada como desinteresse em entabular eventual acordo de não persecução penal". A possibilidade de acordo de não persecução penal passou a integrar o CPP, no artigo 28-A.

E o enunciado 32 complementa a interpretação: "A proposta de acordo de não persecução penal representa um poder-dever do Ministério Público, com exclusividade, desde que cumpridos os requisitos do art. 28-A do CPP, cuja recusa deve ser fundamentada, para propiciar o controle previsto no §14 do mesmo artigo."

Sobre as alterações feitas no instituto da colaboração premiada, o enunciado 22 postula que "as restrições previstas no § 16 do art. 4º da Lei n. 12.850/2013, com a redação dada pela Lei n. 13.964/2019, aplicam-se também aos processos penais para os quais a colaboração premiada foi trasladada como prova emprestada". Tais restrições referem-se ao fato de que, com a lei anticrime, apenas a palavra do colaborador não pode ensejar medidas cautelares reais ou pessoais; recebimento de denúncia ou queixa-crime; e sentença condenatória.

Clique [aqui](#) para ler os enunciados

Date Created
15/08/2020